



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 700 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

---

**CARTA-CONVITE N.º 005/2014-PMA**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, **LICITAÇÃO**, na modalidade Tomada de Preços, para execução do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste.

**1. - FUNDAMENTAÇÃO:**

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**2. – OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa do ramo para execução de galerias pluviais e bueiros para passagens de águas, conforme especificado nos projetos de execução - anexo I do edital.

**MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:**

Carta-Convite/Menor Preço/Prestação de Serviços.

**3. – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4. – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):**

**4.1 – Local:** Secretaria de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

**4.2 – Data:** 23 - junho - 2014

**4.3 – Horário:** 09:00 h. (nove horas).

**5. - HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):**

Será considerado habilitado para esta Tomada de Preços o licitante cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que apresentar, em uma via, em envelope ou volume lacrado e **INDEVASSÁVEL**, contendo na parte externa os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO**  
**CARTA-CONVITE N.º 005/2014-PMA**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1. –** Xerox da RG e CPF dos sócios da empresa;

**6.1.2. –** Cópia do ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com a última alteração;

**6.1.3. –** Declaração que a empresa não está impedida de contratar serviços com órgãos públicos em qualquer esfera de governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 700 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

**6.2. – REGULARIDADE FISCAL:**

**6.2.1.** – Cópia autenticada do cartão, ou emitido via internet, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **atualizados**;

**6.2.2** – Cópia autenticada, ou emitida via internet, da Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

**6.2.3** – Cópia autenticada, ou emitida via internet, das Certidões de regularidade do INSS e FGTS;

**6.2.4** – CND Trabalhistas;

**6.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**6.3.1.** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do participante com no máximo 30 (trinta) dias de emissão.

**OBS – AS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM NO SEU CORPO O PRAZO DE VALIDADE, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO.**

**7 – CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** – Os documentos de habilitação;

- a. – Deverão ser apresentados devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permite manuseio fácil e sem risco de perda;
- b. - Deverão ter obrigatoriamente suas folhas numeradas em ordem crescente, com a mesma seqüência de matéria indicada neste Edital, na forma n/N, onde “n” é o número da página e “N” o número total de páginas e rubricadas por pessoa autorizada pelo licitante;
- c. Deverão ter no início de cada volume índice com o número das respectivas folhas/documento e no final o total das mesmas.

**7.2.** - Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por funcionário desta Municipalidade, reservando-se a esta Prefeitura o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de autenticidade ou ainda impressas pela internet.

**7.3.** – Na reunião, para processamento e julgamento da licitação, o participante poderá fazer se representar por seu representante legal, ou por procurador constituído, o qual deverá exibir o respectivo instrumento de mandato.

**8. – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 02)**

Estará apta a participar da segunda fase da licitação, a PROPONENTE habilitada na fase anterior que APRESENTAR, em duas vias, no mesmo envelope ou volume, lacrado, contendo na parte externa e no anverso os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO**  
**CARTA-CONVITE N.º 005/2014-PMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 700 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

---

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços dos proponentes deverá ser entregue no original, em 01 (uma) via, papel timbrado da empresa com as páginas numeradas e devendo ser rubricada pelo representante legal da empresa, sem emendas, sem rasuras, devendo constar:

**8.2** – Nome, razão social e qualificação;

**8.3** – Nos preços deverão estar inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas;

**8.4** – Será considerada na proposta 02 (duas) casa após a vírgula;

**8.5** – Prazo para entrega da Obra não superior a 90 (noventa) dias;

**8.6** – Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

**8.7** – Declaração expressa de que se submete e está de acordo com as normas e especificações do presente edital.

**8.8** – Todos os documentos relacionados à proposta deverão ser assinados pela proponente mais o corpo técnico da mesma, ou seja, o engenheiro civil.

**8.9** – Preço máximo é de R\$ 42.848,71 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e um Centavos).

**8.10** – A empresa deverá proceder o registro junto ao INSS bem como a apresentação da CND da obra quando da emissão dos pagamentos.

**8.11** – Condições de pagamento: até 30 dias, após a medição dos serviços.

**9. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

O licitante deverá apresentar sua proposta com folhas datilografadas ou digitadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

**10. – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

**10.1.** – Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação, substituição ou inclusão, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues a Comissão de Licitação, salvo quando necessário para instrução de eventuais recursos interpostos.

**10.2.** – A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

**10.3.** – Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os participantes presentes, examinarão os lacres e fechos e rubricarão todos os envelopes de documentos de habilitação (n.º 01) e de propostas (n.º 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão até a data e hora designada para abertura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 700 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

---

**10.4. - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**10.4.1. -** A Comissão de Licitação efetuará na data e horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos envelopes (n.º 01) documentos de habilitação, na presença de todos os participantes presentes.

**10.4.2. -** Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas.

**10.4.3. -** Examinados e apreciados os documentos por todos, Comissão e Licitantes, caso haja impugnação, a Comissão de Licitação, se necessário, suspenderá o procedimento a fim de julgar e decidir sobre impugnações apresentadas.

**10.4.4. -** Após, será feita a devolução dos envelopes (n.º 2) propostas, fechados, aos participantes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os licitantes do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação.

**10.5. - ABERTURA ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTAS:**

**10.5.1. -** A abertura dos envelopes (n.º 02) propostas se dará em seguida à sessão de habilitação, ou no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

**10.5.2. -** Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

**10.6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Será declarado vencedor a proponente que apresentar:

**10.6.1. -** Estrita obediência a este Edital;

**10.6.2. -** Menor preço nos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR.;

**10.6.3. -** Condições de pagamento;

**10.6.4. -** Prazo de validade da proposta.

**10.7. -** No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**10.8. -** Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**10.9. -** Para efeito deste edital serão desclassificadas as propostas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 700 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

- a) Não atendam as exigências de qualquer item deste edital;
- b) Sejam omissas, vagas, ou apresentem irregularidades e defeitos, borrões, entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentarem mais de um preço;
- d) Conttenham vantagens não previstas ou ofereçam redução sobre a proposta e menor preço;
- e) Ofereçam preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- f) Ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
- g) Forem entregues fora do prazo e horário previsto neste edital.

**10.10.** – A Prefeita Municipal, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não ensejará direito à indenização às partes licitantes.

**10.11.** – Poderá, ainda, a Comissão Julgadora, sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos em complementação àqueles inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações e ou melhor detalhamento da proposta apresentada, caso em que será vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, de tudo, decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da abertura da proposta.

**11. – RECURSOS:**

**11.1.** – Das decisões proferidas no julgamento da presente licitação, caberá recurso, a Prefeita Municipal de Alto Paraíso, mediante petição datilografada, e/ou digitada, devidamente arrazoada e protocolada junto a Secretaria de Administração – PMA, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento, quando da lavratura da ata ou intimação do ato, sob pena de preclusão.

**11.2.** – As licitantes interessadas, será dado vista dos recursos interpostos, na forma do item anterior, para apresentarem por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência, eventuais impugnações.

**12. – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** – Poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes das licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**12.2.** – A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 700 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

hipótese de se contar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados por esta, deverá a Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, a qualquer tempo, desclassificá-la, aplicando-lhe as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**12.3.** – Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as convocações e os atos mais importantes ocorridos, inclusive eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.

**12.4.** – Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

**12.5.** – Os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes não serão devolvidos, ficando, arquivados na Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso.

**12.6.** – Os prazos ou datas estabelecidos neste edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicadas durante as sessões públicas, ficarão as licitantes notificadas, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

**12.7.** – A habilitação preliminar da licitante não impede que para efeito de julgamento a Comissão considere a idoneidade financeira e a capacidade técnica dos licitantes.

**12.8.** – A autoridade competente poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar os licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia fundada, de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**12.9.** – Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal, nos prazos marcados para o encerramento, constantes deste Edital, ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente àqueles vencimentos.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2014.

**RAQUEL DOS SANTOS DE ABREU**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 700 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

---

**ANEXO II**

À Comissão de Licitação do \_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portando da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta - Convite, n.º 005/2014. instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 700 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

---

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação do \_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta-Convite n.º 005/2014 instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 700 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

---

**ANEXO IV**

À Comissão de Licitação do \_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante a licitação modalidade Carta-Convite n.º \_\_/\_\_, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 700 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

---

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA.

DECLARAÇÃO

A empresa....., estabelecida a ....., inscrita no CNPJ so  
b n.º .....e inscrição estadual ....., através do seu representante legal  
Sr....., RG.....CPF....., de DECLARA não haver nenhum fato  
superveniente que possa desabonar sua qualificação e habilitação para o  
processo licitatório, modalidade ..... n.º ..... ,.

..local e data.....

assinatura do representante legal